

DECRETO REGULAMENTAR Nº 015/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas no âmbito do município nos dias 30 e 31 de março de 2021; dias 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2021, voltados para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA -PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.550, de 26 de março de 2021 – que prevê medidas voltados para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica do município de Água Branca-PI apresentada ao Comitê de Gestão e Crise, em reunião realizada no dia 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o período das festividades alusivas à Semana Santa, bem como os feriados de 30/03/2021 e 02/04/2021;

CONSIDERANDO que o município de Água Branca-PI tem sua economia sustentada pelo exercício da atividade comercial, está extremamente afetada pela situação pandêmica decorrente do novo corona vírus - COVID19; e, visando minimizar os efeitos da crise sanitária à economia local.

DECRETA:

Art. 1º- Nos dias 31/03/2021 e 01/04/2021 o comércio em geral funcionará até as 14:00 horas, com exceção dos serviços essenciais que poderão funcionar até as 20 horas.

Art. 2º- Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas, inclusive na modalidade *delivery*, em todos os estabelecimentos comerciais a partir das 20:00 horas do dia 30/03/2021 até as 05:00 horas do dia 05/04/2021.

Art. 3º- Nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021 poderão funcionar apenas os serviços essenciais, nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual n.º 19.550, de 26 de março de 2021.

Art. 4º- As repartições públicas municipais não funcionarão nos dias 30/03/2021 (corpus christi) e 02/04/2021 (sexta-feira da paixão), com exceção dos serviços essenciais, que em razão da crise em saúde pública, poderão funcionar.

Art. 5º- Os templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcionar, seguindo as medidas estabelecidas no protocolo sanitário específico para a Semana Santa da SESAPI (Secretaria de Estado da Saúde do Piauí).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 29 de Março de 2021.



JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal